



Ordem de Compra

Fornecedor	Informações gerais
279545 BETO MONT JUNDIAI LTDA AV HUMBERTO CERESER 2300 JUNDIAI - SP 13218-660	Número 4503207102
Contato do Carlos Alberto Donati Junior	Versão no./data 0 / 03.05.2021
Fone: +551145848716	Data de emissão: 03.05.2021
Fax:	Comprador: Andre Madalozzo
CNPJ: 04414787000199	Tel. No.: +554121037687
Insc Est. 407255328119	Fax No.: +554121037655
	E-mail: andre.madalozzo@andritz.com
	Moeda: BRL
	Sua referência: 163-21 Conso

Area de referência

PES PAPERCHINE

WBS: S-07-G91684-704

PROJETO: KLABIN PIRACICABA - MANUTENÇÃO CAIXA DE ENTRADA

OS FATURAMENTOS DAS NOTAS DEVEM OCORRER OBRIGATORIAMENTE COM APENAS 2 CASAS DECIMAIS

=====

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE FORNECIMENTO:

1 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

1.1 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR TODOS OS CUSTOS COM ESTADIA, ALIMENTAÇÃO (DENTRO E FORA DA OBRA), TRANSPORTE, UNIFORMES, EPI'S, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO PELOS PROFISSIONAIS DO FORNECEDOR.

1.2 - CABERÁ AINDA AO FORNECEDOR O ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO CLIENTE FINAL, QUANDO DE SEU ACESSO AO CLIENTE FINAL.

1.3 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME CRONOGRAMA DA ANDRITZ.

1.4 - PROPONENTE DEVERÁ MANTER SUAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EM DIA, CASO CONTRÁRIO A ANDRITZ RETERÁ SEUS PAGAMENTOS, ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO, SEM QUE CAIBA A ANDRITZ QUALQUER MULTA OU PENALIDADE, EM VIRTUDE DISSO.

1.5 - PROPONENTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A INTEGRAÇÃO DE SEU PESSOAL PARA ACESSO AO CLIENTE FINAL CONFORME PROCEDIMENTOS DO CLIENTE FINAL. PROPONENTE DEVERÁ ENVIAR ANTECIPADAMENTE PARA O CLIENTE FINAL UM ADMINISTRATIVO PARA AGILIZAÇÃO DO PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CRACHÁS E INTEGRAÇÃO JUNTO AO CLIENTE FINAL.

Página 1 of 10

1.6 A PARTIR DE MAIO DE 2018, AS EMPRESAS SERÃO OBRIGADAS A ENTREGAR UMA NOVA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA NO ÂMBITO DO SPED. É A EFD-REINF – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS, INSTITUÍDA MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1701 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ESSA OBRIGAÇÃO TEM POR OBJETO A ESCRITURAÇÃO DE RENDIMENTOS PAGOS E RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA FONTE E DENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ATRAVÉS DA EFD-REINF, DESTACAM-SE AQUELAS ASSOCIADAS:

- AOS SERVIÇOS TOMADOS E PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA OU EMPREITADA - INSS;
- ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

DESSA FORMA, É MUITO IMPORTANTE QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AS EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ESTEJAM DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO PARA QUE TODOS POSSAM COMEÇAR A PRESTAR INFORMAÇÕES AO FISCO ATRAVÉS DO REINF.

2 - A PROPONENTE CONFIRMA TER PLENO ENTENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS RECEBIDAS E PERTINENTES LEGAIS, ASSIM COMO A PROPONENTE CONFIRMA O PLENO ATENDIMENTO DAS MESMAS, SEM DESVIOS.

3 - HAVENDO ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERADOS PELA PROPONENTE, A MESMA SE RESPONSABILIZA EM EXECUTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO, SENDO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO OU FINS DE SEMANA (SE AUTORIZADO PELO CLIENTE), E QUE NÃO HAVERÁ NENHUM TIPO DE COBRANÇA DE ADICIONAL OU ÔNUS CONTRA A ANDRITZ.

CASO O ATRASO OCORRA POR CULPA DA ANDRITZ / CLIENTE FINAL, TAL CONDIÇÃO SERÁ NEGOCIADA, E SÓ SERÁ ACEITA MEDIANTE APROVAÇÃO ANDRITZ, COM A INFORMAÇÃO DOS VALORES PARA TAL ATIVIDADE.

4 - EVENTUAIS FALTAS DE FRENTE DE TRABALHO IDENTIFICADAS PELA CONTRATADA E RECONHECIDAS COMO SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA ANDRITZ / CLIENTE FINAL, SERÃO MOTIVO DE NEGOCIAÇÃO POSTERIOR.

5 - A PROPONENTE TEM CIÊNCIA DE QUE HAVERÁ NA OBRA OUTRAS EMPRESAS TRABALHANDO E QUE PODERÁ OCORRER INTERFACES ENTRE ELAS, SENDO QUE TAIS CONDIÇÕES NÃO PODERÃO SER OBJETO DE PLEITO POR PARTE DA PROPONENTE DE EXTENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL NEGOCIADO.

SITUAÇÕES QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS DIRETAMENTE PELA PROPONENTE, DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE INFORMADAS PARA A GERÊNCIA DA ANDRITZ NO SITE PARA RESOLUÇÃO (REUNIÕES DE PLANEJAMENTO).

6 - FATORES CLIMÁTICOS E GREVES

NÃO SERÃO TRATADOS COMO FORÇA MAIOR E DEVERÃO SER ABSORVIDOS EVENTUAIS CUSTOS POR PARTE DA PROPONENTE.

NO CASO DE GREVE, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER REVISTO ENTRE ANDRITZ / CLIENTE FINAL / PROPONENTE, COM BASE NO PERÍODO PARADO.

7 - FORO

AS PARTES NOMEIAM O FORO DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

Número	4503207102/0
--------	---------------------

Area da linha do item

Item	Material Utilização	Quantidade	Valor	Total ICMS base % IPI % ICMS
10	132227026	1 CDA	1.220,00 /1CDA	1.220,00 0,00 %
	S1 Services (ISS)ND (PIS/COFINS)D			0,00 %
	SERVIÇOS LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTR...			
	Cl. Fiscal	NBS1.2001.59.90		
	Utilização	Consumo		
	Id do sistema antigo	Número antigo do material		
	BAAN_414	NBS1.2001.59.90		
	BAAN_414	132227026		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NA CAIXA DE ENTRADA KLabin PIRACICABA			
	CONFORME PROPOSTA BETO MONT NUMERO 163-21			
	Projeto (WBS):	S-07-G91684-704		
TOTAL DA ORDEM COM ICMS				1.220,00
TOTAL DA ORDEM COM ICMS E IPI				1.220,00

Número	4503207102/0
--------	---------------------

Condições Gerais:

Endereço de faturamento:	Andritz Brasil Ltda. Rua Célio José Franceschi 600, Barracão 1 Chapada Araucária - PR 83707-748	Endereço de entrega:	Andritz Brasil Ltda. Rua Célio José Franceschi 600, Barracão 1 Chapada Araucária - PR 83707-748
Tel. No.:	+554121045301	Tel. No.:	+554121045301
E-mail:	nfe.andritz@andritz.com	E-mail:	nfe.andritz@andritz.com
CNPJ:	62420534/0007-10	CNPJ:	62420534/0007-10
IE:	9052453841	Insc Est.	9052453841

Endereço de cobrança:	Andritz Brazil Ltda. Av. Vicente Machado 589 Centro Curitiba - PR 80420-010
Tel. No.:	+554121037611
Fax No.:	+554121037511
E-mail:	nfe.andritz@andritz.com
CNPJ:	62420534/0001-24
IE:	1019096897

Condições de Pagamento:

30 DDL

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

1 - ESTA ORDEM DE COMPRA TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANDRITZ, NA PLANTA KLABIN PIRACICABA.

2 - PROCEDIMENTO PARA O FATURAMENTO COBRANÇA:

2.1 - CASO SUA NF SEJA MANUAL, ENCAMINHAR CONFORME DESCRITO ACIMA NESTA ORDEM DE COMPRA.

2.2 - CASO SUA NF SEJA ELETRÔNICA FAVOR ENCAMINHAR PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL ABAIXO:

OBRIGATORIAMENTE AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER ENVIADAS PELO FORNECEDOR À ANDRITZ ATRAVÉS DO E-MAIL (nfe.andritz@andritz.com), COM O DANFE E XML DA NOTA FISCAL (OBRIGATORIO CONTER O NUMERO DA OC NO XML) ATÉ NO MÁXIMO ÀS 14:00 HORAS DO DIA DO FATURAMENTO, DEVERÁ SER ENVIADO UM E-MAIL PARA CADA FATURAMENTO REALIZADO. A ANDRITZ NÃO RECONHECERÁ, NEM SE RESPONSABILIZARÁ POR NOTAS FISCAIS QUE SEJAM ENVIADAS PARA OUTROS ENDEREÇOS DE EMAILS, DIFERENTES DO INFORMADO ACIMA.

2.3 - ASSUNTOS RELACIONADOS A PAGAMENTOS PELO E-MAIL: contas.pagar@andritz.com.

2.4 - É OBRIGATÓRIO CONSTAR O NÚMERO DA NOTA FISCAL DE REMESSA DA ANDRITZ PARA TODOS O SERVIÇOS PRESTADOR COM O CÓD. 14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.

2.5 - PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS COM O CÓD 3.05; 7.02; 7.04; 7.05; 7.09; 7.10; 7.12; 7.14; 7.15; 7.16; 7.17; 7.19; 11.02; 17.05 e 17.10. É OBRIGATÓRIO O ISS SER RETIDO PELO PRESTADOR NA NOTA FISCAL, MENCIONANDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONFORME LEI 116/2003.

3 - CASO HAJA NECESSIDADE DE DESENVOLVER TRABALHOS EM REGIMES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DECORRENTES UNICAMENTE DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A MESMA SE OBRIGA EM EXECUTAR OS TRABALHOS NESTAS CONDIÇÕES ASSUMINDO POR SUA ÚNICA CONTA TODOS OS GASTOS DECORRENTES.

4 - A CONTRATADA DECLARA CONHECER AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS, E FAZÊ-LA CUMPRIR NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

5 - A CONTRATADA EXECUTARÁ OS TRABALHOS DO ESCOPO DESTES CONTRATOS, EXCLUSIVAMENTE NA QUALIDADE DE CONTRATADA AUTÔNOMA E NÃO NA QUALIDADE DE FUNCIONÁRIO OU PREPOSTO DA PROPRIETÁRIA OU DA CONTRATANTE. A CONTRATADA SERÁ INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL PERANTE A CONTRATANTE E A PROPRIETÁRIA POR AÇÕES OU OMISSÕES DE SEUS FUNCIONÁRIOS, SUA SUBCONTRATADA E QUALQUER OUTRA PARTE DIRETA OU INDIRETAMENTE EMPREGADA POR SI OU POR SUAS SUBCONTRATADAS OU POR QUALQUER PARTE QUE FORNEÇA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS.

6 - A CONTRATADA SE OBRIGA A REALIZAR TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO TRABALHO UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CABENDO-LHES TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE PELA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS APLICÁVEIS.

7 - OBRIGAM-SE A CONTRATADA E SEUS SUBCONTRATADOS A REQUERER A EXCLUSÃO DA LIDE DO CONTRATANTE E DA PROPRIETÁRIA NA HIPÓTESE DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR PROFISSIONAL QUE AQUELES TENHAM ENGAJADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NESTE CONTRATO, ASSUMINDO ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE EVENTUAIS CRÉDITOS ORIUNDOS DO PROCESSO, BEM COMO TODA RESPONSABILIDADE DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO OU INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E ACIDENTÁRIA, RESULTANTE DE AUTUAÇÃO FISCAL IMPOSTA PELOS RESPECTIVOS ORGÃOS PÚBLICOS E/OU LEGAIS.

8 - PARA OS EFEITOS NO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA E SEUS SUBCONTRATADOS REEMBOLSARÃO A CONTRATANTE E A PROPRIETÁRIA POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE QUESTÕES JUDICIAIS DIRETAMENTE AO RECLAMANTE, SOBRE SOLIDARIEDADE DA CONTRATANTE NO CUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA E SEUS SUBCONTRATADOS, DE SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIOS E QUALQUER IMPORTÂNCIA PAGA EM VIRTUDE DE SOLIDARIEDADE FISCAL DE NATUREZA TRABALHISTA E/OU PREVIDENCIÁRIA.

9 - PRAZO DE PAGAMENTO:

100% A 30 DIAS DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, APROVAÇÃO ANDRITZ SEM PENDÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE COBRANÇA NA DEPENDÊNCIA DA ANDRITZ, EM

Página 5 of 10

CURITIBA/PR.

*** ATENTAR PARA A CLÁUSULA 10.2 ***

9.1 - EFETIVO PAGAMENTO APÓS RECEBIMENTO DE TODA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À COBRANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DA ANDRITZ EM CURITIBA.

OBS. IMPORTANTES:

A) AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO REFERENTES A ESTA ORDEM DE COMPRA DEVEM SER FATURADAS E DEVEM ESTAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ANDRITZ BRASIL ATÉ NO MÁXIMO O DIA 25 DE CADA MÊS. A ORIGINAL DEVE SER ENCAMINHADA AO SR. ELIEZER MENDER (FONE 2103-7541) ACOMPANHADA DO BOLETIM DE MEDIÇÃO ASSINADO PELO GERENTE DE CONTRATO, OU APROVAÇÃO DO GERENTE DE CONTRATO VIA E-MAIL OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O SERVIÇO FOI REALIZADO. CASO ESTES DOCUMENTOS NÃO SEJAM ENVIADOS, A NOTA FISCAL SERÁ DEVOLVIDA E NÃO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO. NÃO MAIS SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS COM FATURAMENTO SUPERIOR AO DIA 25. O ENDEREÇO DE FATURAMENTO ESTÁ ESPECIFICADO NESTA ORDEM DE COMPRA E SALVO OBSERVAÇÃO EM CONTRÁRIO, A ORIGINAL DAS NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS PARA O MESMO ENDEREÇO.

B) AS NOTAS FISCAIS DEVEM CHEGAR A TEMPO NA ANDRITZ PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO OU SEJA, COM PELO MENOS 02 DIAS ÚTEIS ANTES DO VENCIMENTO DO IRRF.

10 - TODOS OS FATURAMENTOS DEVERÃO CONTER INSTRUÇÕES DA PRAÇA DE PAGAMENTO, INDICANDO BANCO, AGÊNCIA E CONTA. É MANDATÓRIO CONSTAR O NÚMERO DE ORDEM DE COMPRA (OC) E O ITEM DA ORDEM DE COMPRA PARA CADA ITEM FATURADO; SUJEITO A POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL NA OMISSÃO DESTES DADOS, CASO O SETOR DE RECEBIMENTO NÃO CONSIGA IDENTIFICAR E CRUZAR AS INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL COM A ORDEM DE COMPRA.

10.1 - TODOS OS FATURAMENTOS POR PARTE DOS FORNECEDORES DEVERÃO ESTAR AMPARADOS COM RESPECTIVO SALDO NAS ORDENS DE COMPRA. CASO O FORNECEDOR VENHA A EFETUAR UM FATURAMENTO, SEM QUE TAL SALDO EXISTA, A NOTA FISCAL OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER CANCELADA PELO FORNECEDOR E RE-EMITIDA SOMENTE APÓS A REVISÃO DO SALDO DA ORDEM DE COMPRA PELA ANDRITZ. O PRAZO DE PAGAMENTO COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA RE-EMIÇÃO DA NOTA FISCAL.

10.2 – PREVIAMENTE AO FATURAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADA SOLICITAÇÃO DE FATURAMENTO AO MATIAS GUIMARÃES (matias.guimaraes@andritz.com), E APENAS APÓS SUA APROVAÇÃO SERÁ POSSÍVEL EMITIR A NF. ESTA PESSOA DEVERÁ SER COPIADA NO ENVIO DA NF.

11 - A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE À FACULDADE DE EMITIR QUALQUER TÍTULO DE CRÉDITO EM RAZÃO DO OBJETO DESTA ORDEM DE COMPRA, SENDO VEDADO À CONTRATADA UTILIZAR RECEBÍVEIS DECORRENTES DO OBJETO DESTA ORDEM DE COMPRA EM GARANTIA DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS OU FINANCEIRAS DE QUALQUER ESPÉCIE, BEM COMO EFETUAR OPERAÇÃO DE DESCONTO, NEGOCIAR, REPASSAR OU DE QUALQUER FORMA CEDER OS CRÉDITOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA ORDEM DE COMPRA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, EMPRESAS DE FACTORING OU TERCEIROS, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

TODOS OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIRETO E UNICAMENTE NA CONTA BANCÁRIA DA PRÓPRIA CONTRATADA, SENDO VEDADA A EMISSÃO DE BOLETOS SOB PENA DE NULIDADE DOS MESMOS.

Página 6 of 10

NO CASO DE QUALQUER PARCELA DO PREÇO SER COBRADA DA CONTRATANTE COM DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES DESTA CLÁUSULA:

(A) A CONTRATANTE FICARÁ LIBERADA DO PAGAMENTO ATÉ QUE A CONTRATADA CANCELE A COBRANÇA REALIZADA DE FORMA INDEVIDA E EMITA NOVA COBRANÇA QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DESTA ORDEM DE COMPRA;

(B) SUJEITARÁ A CONTRATADA AO PAGAMENTO DE MULTA COMPENSATÓRIA DE 20% DO VALOR DA REFERIDA PARCELA. A MULTA PODERÁ SER AUTOMATICAMENTE DESCONTADA PELA CONTRATANTE DO VALOR A SER DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA APÓS O CANCELAMENTO DA COBRANÇA REALIZADA DE FORMA INDEVIDA.

12 - MULTAS E PENALIDADES: SE OCORRER ATRASO NOS PRAZOS DE ENTREGA DE QUALQUER ITEM DO FORNECIMENTO, POR MOTIVOS ATRIBUÍVEIS AO FORNECEDOR, CUJA JUSTIFICATIVA NÃO FOI ACEITA PELA ANDRITZ, O FORNECEDOR ESTARÁ SUJEITO A UMA MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO) DO PREÇO POR DIA CORRIDO DO ITEM EM ATRASO, ATÉ A DATA REAL DE ENTREGA. A MULTA NÃO EXCEDERÁ A 10% (DEZ POR CENTO) DO PREÇO TOTAL DA ORDEM DE COMPRA E PODERÁ SER COMPENSADO PELA ANDRITZ, A QUALQUER MOMENTO, DO(S) PAGAMENTO (S) DEVIDO(S) AO FORNECEDOR.

13 - NO PREÇO ESTABELECIDO ENCONTRAM-SE CONSIDERADOS TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS DECORRENTES DESTE FORNECIMENTO, SÃO ELES:
PIS-COFINS
ISS

14 - REAJUSTE DE PREÇOS: PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL EM REAL POR 12 MESES A CONTAR DA DATA BASE.
DATA BASE: MAIO/2021.

15 - GARANTIAS: GARANTIA TÉCNICA: 12 MESES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E INÍCIO DA OPERAÇÃO.
O FORNECEDOR GARANTE A ANDRITZ BRASIL PELO PERÍODO DEFINIDO ACIMA QUE IRÁ CONSERTAR, SUBSTITUIR QUALQUER MATERIAL, PROJETO INADEQUADO, E/OU MÃO DE OBRA COM DEFEITO OU QUE APRESENTE NÃO CONFORMIDADE, BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL POR DEFEITOS LATENTES OU OCULTOS. AS GARANTIAS ACIMA MENCIONADAS SERÃO EXIGIDAS PELA ANDRITZ AO FORNECEDOR, MESMO EM CASOS DE SUBCONTRATAÇÃO, SENDO QUE EM CASO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA SUBCONTRATADA AS GARANTIAS MECÂNICAS PREVISTAS NO ESCOPO SERÃO CEDIDAS A ANDRITZ BRASIL. CASO O FORNECEDOR NÃO REALIZE O TRABALHO DE RETIFICAÇÃO DE DEFEITOS (CONSERTOS E/OU SUBSTITUIÇÃO) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA ANDRITZ, OU AINDA CASO O FORNECEDOR DEMONSTRE NEGLIGENCIA NA RETIFICAÇÃO DE FALHAS OU DEFICIÊNCIAS, A ANDRITZ ESTA AUTORIZADA A EFETUAR TAL RETIFICAÇÃO, SENDO QUE O FORNECEDOR IRÁ REEMBOLSAR-LHE DE TODO E QUAISQUER CUSTOS INCORRIDOS NO SERVIÇO. CASO SEJA NECESSÁRIO O TRANSPORTE DO MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, O CUSTO DO FRETE E SEGURO RODOVIÁRIOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

16 - O USO INDEVIDO PELO FORNECEDOR DE PATENTES, MARCAS E OUTROS PRIVILÉGIOS DE TERCEIROS, NO PAÍS OU NO EXTERIOR, DECORRENTE DO USO DAS MERCADORIAS, PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECEDOR, É DE SUA ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, DEVENDO ARCAR, NO MOMENTO OPORTUNO, EM FACE DE QUALQUER

RECLAMAÇÃO CONTRA A CONTRATANTE OU CONTRA O CLIENTE DA CONTRATANTE, COM TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA RECLAMAÇÃO OU AÇÃO, CONCORDANDO INCLUSIVE EM DEFENDÊ-LA EM JUÍZO ÀS SUAS EXPENSAS E CUSTAS.

17 - GRAU DE PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS: SERÁ O APRESENTADO NESTE DOCUMENTO, NA SEGUINTE ORDEM:

- A) ORDEM DE COMPRA ANDRITZ;
 - B) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANDRITZ;
 - C) PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS DO FORNECEDOR,
- OS QUAIS REPRESENTAM A INTEGRALIDADE DO ENTENDIMENTO OCORRIDO ENTRE AS PARTES

18 - O FORNECEDOR DECLARA, PELO PRESENTE DOCUMENTO:

- (i) POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES TÉCNICAS, DE SEGURANÇA, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRA-DESCRITOS;
- (ii) ASSUME TOTAL E INCONDICIONAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS DE SEUS FUNCIONÁRIOS E/OU TERCEIROS POR ELA CONTRATADA, QUALQUER QUE SEJA A NATUREZA (TÉCNICA, OPERACIONAL, SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO, TRABALHISTA, JURÍDICO, FISCAL, ETC. BEM COMO QUAISQUER ACIDENTES DE TRABALHO QUE ENVOLVE SEUS PROFISSIONAIS), INCLUSIVE POR PREJUÍZOS QUE A QUE A EMPRESA PORVENTURA VENHA CAUSAR A ANDRITZ BRASIL LTDA E/OU A PROPRIETÁRIA;
- (iii) ASSUME QUE TODOS OS SEUS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS QUE EXECUTARAM OS SERVIÇOS FORAM TREINADOS E ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS BEM COMO UTILIZARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A REFERIDA EXECUÇÃO;
- (iv) ESTA CIENTE QUE POR CONTA DA SUBCONTRATAÇÃO, INEXISTE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA, EM QUALQUER SENTIDO, PARA A ANDRITZ BRASIL LTDA E/OU A PROPRIETÁRIA;
- (v) GARANTE FORNECER, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O APOIO NECESSÁRIO PARA EVITAR A OCORRÊNCIA DE INCIDENTES QUE POSSAM SER CAUSADOS POR IMPRUDÊNCIA, NEGLIGENCIA IMPERÍCIA TANTO DOS SEUS TRABALHADORES, OU OUTROS QUE ESTEJAM EXECUTANDO OS SERVIÇOS ASSUMINDO ILIMITADAMENTE QUAISQUER RESPONSABILIDADES CRIMINAL, CÍVEL, TRABALHISTA DECORRENTES DE TAIS EVENTOS.

19 - CONTATOS NA ANDRITZ:

ASSUNTOS TÉCNICOS - ALESSANDRO ANTIQUEIRA

ASSUNTOS COMERCIAIS - ANDRÉ MADALAZZO TEL.: 41 2103-7687

ASSUNTOS FISCAIS - ELIEZER MENDES TEL.: 41 2103-7665

20 - NÃO SERÁ ACEITO PELA ANDRITZ A EMISSÃO DE UMA ÚNICA NOTA FISCAL INCLUINDO ITENS DE DUAS OU MAIS ORDENS DE COMPRA.

21 - "A CONTRATADA ACEITA INTEGRALMENTE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ORDEM DE COMPRA NAQUILO QUE NÃO CONFLITEM COM O CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES. A NÃO CONTESTAÇÃO DE QUAISQUER TERMOS OU CONDIÇÕES NO PRAZO DE 48 HORAS DE SEU RECEBIMENTO IMPLICA NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DOS MESMOS".

22 – OUTRAS OBRIGAÇÕES – SOMENTE PARA AS UNIDADES DE CURITIBA.
A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2011, OS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A - PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE FATURAREM DE STABELECIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO

Página 8 of 10

MUNICÍPIO DE CURITIBA PARA ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, DEVEM ESTAR INSCRITOS NO CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA PARA PRESTADORES DE OUTROS MUNICÍPIOS (CPOM);

B - CASO A PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO FAÇA O CADASTRO OU NÃO COMPROVE TÊ-LO FEITO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COBRANÇA, OBRIGARÁ A ANDRITZ A RETER 5% DO VALOR DO SERVIÇO REALIZADO E RECOLHÊ-LO AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, FICANDO A CARGO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS O ÔNUS PELA SUA REPETIÇÃO.

Nota: O CADASTRO PODE SER FEITO GRATUITAMENTE PELO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA <http://isscuritiba.pr.gov.br/cpom/> BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 1.676, ASSINADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2010).

23 - RESCISÃO: À COMPRADORA É FACULTADO RESCINDIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO SEM ÔNUS:

A - DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO, NO CASO DE INADIMPLENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO DESTE PEDIDO DE COMPRA E/OU DE SEUS ANEXOS NÃO SANADO EM 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO ESCRITA, E NOS CASOS DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSOLVÊNCIA, OU ALTERAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO DA FORNECEDORA, FICANDO ESTÁ SUJEITA A PAGAR-LHE MULTA RESCISÓRIA DE 10% SOBRE O VALOR CONTRATADO;

B - A QUALQUER TEMPO, E A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA;

C - EM VIRTUDE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEFINIDOS NO ARTIGO 393 DO CÓDIGO CIVIL.

23.1. - CASO A COMPRADORA NÃO USE O DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO PREVISTO NA ALÍNEA "A" SUPRA, PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SUSPENDER E/OU SUSTAR O PAGAMENTO DE FATURAS PENDENTES ATÉ QUE A FORNECEDORA CUMPA INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA.

André Luiz Chaiben Madalozzo
Comprador Técnico

Humberto Albini da Silva
Coordenador de Suprimentos

PREZADO FORNECEDOR,

NÓS DA ANDRITZ ESTAMOS COMPROMETIDOS COM A INTEGRIDADE, RESPEITO, CONFIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE COMO VALORES FUNDAMENTAIS DO MODO COMO FAZEMOS NEGÓCIOS, OS QUAIS JÁ FORAM ESTABELECIDOS EM NOSSO PRÓPRIO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA NOS

Página 9 of 10

NEGÓCIOS.

ESTAMOS CIENTES DE QUE A NOSSA CAPACIDADE DE ATENDER NOSSOS PRÓPRIOS PADRÕES DE CONFORMIDADE E OS DOS NOSSOS CLIENTES DEPENDE, EM GRANDE PARTE, DO MODO COMO TRABALHAMOS EM CONJUNTO COM NOSSOS FORNECEDORES. ASSIM, ESPERAMOS QUE NOSSOS FORNECEDORES SIGAM UM CONJUNTO DE REGRAS PARA TERMOS CERTEZA DE QUE TRABALHAMOS COM BASE NOS MESMOS VALORES E PRINCÍPIOS.

TEMOS UM PROCESSO INTERNO PARA A SELEÇÃO DE NOSSOS FORNECEDORES, SEGUINDO OS PARÂMETROS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA DE COMPRAS DO GRUPO.

A ANDRITZ EXIGE QUE SEUS FORNECEDORES ESTABELEÇAM E MANTENHAM PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE ADEQUADOS, A FIM DE PERMITIR O CUMPRIMENTO EFICAZ DO CÓDIGO DO FORNECEDOR OU DA POLÍTICA EQUIVALENTE OU CÓDIGO DE CONDUTA DO PRÓPRIO FORNECEDOR – AMBOS DISPONÍVEIS NO SITE WWW.ANRITZ.COM.

CASO VOCÊ, COMO FORNECEDOR, TENHA CONHECIMENTO DE ALGUMA VIOLAÇÃO AO QUE FOI AQUI ELENADO, OU QUEIRA DIVIDIR CONOSCO QUALQUER INQUIETUDE, PEDIMOS CONTATAR O DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE, PELO CORREIO ELETRÔNICO: COMPLIANCE@ANDRITZ.COM OU AINDA ACESSANDO A NOSSA FERRAMENTA SPEAK UP: [HTTPS://ANDRITZ.SECUREVEAL.COM](https://ANDRITZ.SECUREVEAL.COM), QUE DE MANEIRA CONFIDENCIAL, VOCÊ PODERÁ NOS DEIXAR UMA MENSAGEM.

VAMOS UNIR FORÇAS PARA FAZER COM QUE COMPLIANCE SE TORNE UMA FERRAMENTA PARA AUMENTAR AS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS E GANHAR UMA VANTAGEM COMPETITIVA NA PRÁTICA DE NEGÓCIOS ÉTICOS!

*ESTA ORDEM DE COMPRA FOI APROVADA ELETRONICAMENTE

Atenciosamente

Andritz Brasil Ltda.

“O fornecedor, pelo presente, confirma que:

- recebeu e leu uma cópia do Código de Ética e de Conduta do Fornecedor da ANDRITZ (doravante denominado “Código do Fornecedor”), publicado no site da ANDRITZ em <https://www.andritz.com/group-en/about-us/suppliers> (disponível download em Português);
- compromete-se a cumprir com o Código do Fornecedor e concorda que ele deve ser a base dos negócios presentes e futuros realizados com a ANDRITZ (ANDRITZ AG e filiais);
- o presente Código do Fornecedor deve integrar qualquer acordo celebrado entre o fornecedor e qualquer empresa ANDRITZ, independentemente de estar ou não expressamente incorporado ao contrato por referência;
- deve ser o responsável por garantir a conformidade com o Código do Fornecedor por seus funcionários, representantes da empresa, bem como subempreiteiros e qualquer parceiros corporativos que o fornecedor utilizar para fornecer produtos e / ou serviços quando estiver negociando com a ANDRITZ.

A ANDRITZ reserva-se o direito de rescindir o vínculo corporativo ou o contrato em caso de grande violação às regras estabelecidas no Código do Fornecedor. O fornecedor isentará e indenizará a ANDRITZ de danos decorrentes de uma violação ao Código do Fornecedor.”